GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 468, de 13 DE DEZEMBRO DE 1.960
****

R
119
H

REVOGA A LEI Nº 454, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.960, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei nº 454, de 16 de novembro de 1.960.

ARTIGO 2º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar o terreno situado à Praça "Dr. Gama", e respectivas benfeitorias, com a área de 1.600 ms.^{2} (HUM MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), que consta pertencer a DÉCIMO MAZZOCATO, de acôrdo com a planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º -- Referida desapropriação correrá por conta do empréstimo de Cr.$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), autorizado pela Lei nº 443, de 21 de outubro de 1.960, mediante a emissão de "APÓLICES DO CINQUENTENÁRIO DE BIRIGUÍ", pela Prefeitura Municipal, resgatáveis por sorteios anuais no prazo de 5 (cinco) anos.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Biriguí, aos treze de dezembro de mil novecentos e sessenta.

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos treze de dezembro de mil novecentos e sessenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura